



REGULAMENTO DO SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA

OAB/RS

2025

3ª Edição



A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (OAB/RS), inscrita no CNPJ sob n.º 87.019.584/0001-25, com sede na Rua Washington Luiz, 1110, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-460, representada por seu presidente, Dr. **LEONARDO LAMACHIA**, conjuntamente com a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL (CAARS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.093.092/0026-38, com sede na Rua Manoelito de Ornellas, 55, 8º andar, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-230, representada por sua presidente, Dra. **NEUSA MARIA ROLIM BASTOS**, promove e torna pública a abertura das inscrições para o “**SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS (3ª Edição)**”, a ser realizado em 26 de setembro de 2025.



I – APRESENTAÇÃO:

Art. 1º - A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (OAB/RS), por meio da PRESIDÊNCIA e da COMISSÃO ORGANIZADORA, em parceria com a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL (CAARS), torna públicos o REGULAMENTO e a ABERTURA das inscrições para o “*SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS (3ª Edição)*”, que será realizado no dia 26/09/2025, no BAR OPINIÃO.

§1º O *SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS* é um evento que possibilita à advocacia gaúcha a oportunidade de demonstrar seus talentos artísticos por meio de apresentações que contemplem os mais diversos seguimentos da arte como: danças, folclores, músicas, teatros, paródias, comédia *stand-up*, declamações e demais performances e interpretações consideradas como arte, entretenimento e produção cultural.

§2º O *SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS* é um evento consolidado na OAB/RS, sob a Coordenação da Presidente da CAARS, Dra. NEUSA MARIA ROLIM BASTOS, em sua 3ª Edição no âmbito Estadual, aberto ao público, sem fins lucrativos, com as apresentações de atrações e talentos artísticos de integrantes regularmente inscritos na OAB/RS, sem competição e ou premiações financeiras, proporcionando entretenimento cultural e integração da classe, fomentando a confraternização entre colegas e a manutenção da união da advocacia gaúcha.

II - DOS OBJETIVOS:

Art. 2º - O *SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS* visa incentivar, promover e valorizar a cultura, a confraternização e a integração da classe da advocacia da OAB/RS, com arte e fruição do multiculturalismo, a fim de reconhecer e celebrar a diversidade cultural. Busca promover a convivência harmoniosa e o respeito mútuo entre



diferentes grupos culturais, além de favorecer o bem-estar e o entretenimento, por meio de apresentações de talentos artísticos e utilização da música e das artes como instrumentos de promoção social.

Parágrafo único. Objetiva também oportunizar o despertar de talentos e habilidades pessoais para além das atividades privativas da advocacia, promovendo interação, senso de amizade, colaboração e companheirismo em um momento cultural e de lazer entre os integrantes regularmente inscritos na Ordem Gaúcha, seus amigos, familiares, colaboradores e todos os participantes do evento.

III - DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO (Data, horário e local):

Art. 3º - O *SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS* realizar-se-á em **26/09/2025**, com horário de abertura e início das apresentações artísticas previstos para às **19h** e término para à **0h (meia-noite)**, nas dependências do **BAR OPINIÃO**, localizado na Rua José do Patrocínio, n.º 834, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-0021.

Parágrafo único. Após o término das apresentações artísticas, a confraternização e o entretenimento da advocacia gaúcha seguirão com o **DJ Barbosa** no comando das picapes, contratado pelo **BAR OPINIÃO**, com encerramento do evento às **2h**, em conformidade com o contratado com a direção e a organização do local do evento, respeitando as normas e legislações vigentes.





IV – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Art. 4º - O *SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS* tem como COORDENADORA-GERAL a Presidente da CAARS, Dra. NEUSA MARIA ROLIM BASTOS, OAB/RS 28.510.

Art. 5º – O *SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS* é constituído de uma COMISSÃO ORGANIZADORA, com a seguinte composição:

- a) Advogada **ALINE EGGERS**, OAB/RS 77.395;
- b) Advogada **ARÍCIA CAROLINA ROSA DOS SANTOS**, OAB/RS 103.255;
- c) Advogado **FABIO ROMANI VERARDI**, OAB/RS 55.543;
- d) Advogada **KARINA DOS SANTOS SILVEIRA**, OAB/RS 103.093;
- e) Advogado **LEONARDO FERREIRA MELLO VAZ**, OAB/RS 78.782.

Art. 6º – Quaisquer esclarecimentos sobre o ***SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS*** serão prestados oficialmente pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, por meio de correio eletrônico (e-mail) showdetalentosdaadvocacia@oabrs.org.br, com funcionamento em horário comercial compreendido das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. Também estará disponível para dúvidas e sugestões o contato de WhatsApp pelo número (51) 98137-2255, com funcionamento em horário comercial compreendido das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 7º - Notícias, comunicados e publicações sobre o ***SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS*** serão prestados oficialmente nos portais da OAB/RS, pelo link <https://www2.oabrs.org.br/>, e/ou no portal da CAARS, pelo link: <https://www.caars.org.br/Home>.



Art. 8º - Também serão promovidas divulgações e comunicações nas redes sociais sobre o **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS**, abertas ao público em geral no perfil do evento no Instagram, que poderá ser acompanhado e seguido no perfil @showtalentosadvocaciaoabrs ou acessado pelo link <https://www.instagram.com/showtalentosadvocaciaoabrs/>, ou ainda via QR CODE do Instagram:



V – DA HABILITAÇÃO PARA AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

Art. 9º - Podem se habilitar para apresentar seus talentos artísticos no **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS**, de forma individual, em duplas ou em coletivos, as pessoas regularmente inscritas na OAB/RS:

- a) Advogadas;
- b) Advogados;
- c) Estagiárias;
- d) Estagiários.

Parágrafo único. Serão aceitas as inscrições de forma individual, de duplas, de bandas, ou de coletivos, que possuam ao menos **1 (um) integrante com inscrição regular no quadro de inscritos da OAB/RS**, sendo esse o responsável pelos demais integrantes, incluindo a aceitação dos termos do presente regulamento e atendimento dos requisitos para participação, considerando-se a ciência de todos acerca das sanções civis, administrativas e



criminais previstas na legislação aplicável, caso inverídicas as declarações prestadas e/ou a anexação de documentos falsos ou não autorizados quando do envio do **Formulário de Inscrição**.

VI – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 10 - O prazo para realização das inscrições e envio do **Formulário de Inscrição** preenchido na íntegra com seus respectivos anexos, para participação no **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS**, será no período de **17/07/2025** até **28/08/2025**, às **23h59min**.

§1º Serão aceitas até 25 (vinte e cinco) inscrições para apresentarem seus talentos artísticos no **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS**, classificadas considerando a ordem de inscrição, mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição** corretamente, contendo seus respectivos anexos, respeitada a data limite para encaminhamento das inscrições prevista no *caput*.

§2ª Caso o número de inscrições ultrapasse a quantidade de apresentações disponibilizada, essas serão consideradas como suplentes, igualmente respeitada a ordem de recepção e desde que devidamente preenchido o **Formulário de Inscrição** contendo os respectivos anexos, respeitada a data e horário limites para encaminhamento das inscrições prevista no *caput*.

§3º As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento de **Formulário de Inscrição** disponibilizado no portal da OAB/RS pelo link <https://www2.oabrs.org.br/> e/ou no portal da CAARS pelo link: <https://www.caars.org.br/Home>.

§4º Após o envio do **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido contendo os anexos indicados, será encaminhado correio eletrônico (e-mail) pela Comissão Organizadora, com a confirmação do recebimento, através do e-mail: showdetalentosdaadvocacia@oabrs.org.br.com.



§5º Serão analisadas pela Coordenadora e pela Comissão Organizadora e consideradas classificadas e habilitadas para apresentarem seus talentos artísticos no **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS** as inscrições enviadas por aquelas pessoas previstas no Art. 9º, cujo **Formulário de Inscrição** estiver devidamente preenchido e acompanhado dos documentos anexos obrigatórios e do material audiovisual exemplificativo da apresentação, com duração máxima de **3 (três) minutos** e no máximo de **1GB (1 gigabyte)** em arquivo formato **MP4**, até a data e horário limites estipulados no *caput* deste artigo, qual seja: **28/08/2025**, às **23h59min**.

§6º O **Formulário de Inscrição** encaminhado após a data prevista no *caput* será desclassificado por intempestivos, salvo se a Coordenadora e a Comissão Organizadora constatarem a disponibilidade de vagas conforme a programação e o cronograma de apresentações do evento, respeitado o limite de horário previsto no Art. 3º.

VII - DAS APRESENTAÇÕES:

Art. 11 As inscrições consideradas classificadas serão publicadas em **12/09/2025**, no portal da OAB/RS pelo link <https://www2.oabrs.org.br/> e/ou no portal da CAARS, pelo link: <https://www.caars.org.br/Home>, e participará com 1 (uma) apresentação artística, salvo o não esgotamento das vagas e horários previstos no cronograma de apresentação do evento.

§1º As apresentações artísticas serão realizadas de forma presencial, no palco, na data e local descritos no Título III, por ordem estabelecida e sistematizada pela Produtora Opinião, conjuntamente com a Direção de Palco e a Coordenadora, e poderão ser sugeridas pelos participantes classificados que comparecerem em **Assembleia única** a ser instalada, e por definição da Coordenadora e Comissão Organizadora, previamente confirmada via contato telefônico, com previsão de realizar-se no período entre os dias **18, 19** ou **20** de setembro de 2025, às **17h**, na sede da OAB/RS.



§2º O cronograma das apresentações será divulgado aos participantes classificados pela Comissão Organizadora até **24/09/2025**, em grupo de WhatsApp, criado e destinado à troca de informações exclusiva aos participantes classificados, que receberão o link para acesso pela Coordenação ou Comissão Organizadora, sob responsabilidade da manutenção da confiabilidade e sigilo restrito aos envolvidos no evento, vedado o compartilhamento com pessoas não autorizadas.

§ 3º Não será permitida a alteração da ordem de apresentação, salvo se a Coordenação ou a Comissão Organizadora avaliarem tal necessidade e respeitada a indicação da Produtora Opinião contratada.

§4º As apresentações artísticas multiculturais serão realizadas exclusivamente em palco, vedada a utilização de outros espaços que não os indicados pela Produtora Opinião para o desenvolvimento dos movimentos e expressões artísticas, iniciando-se às **19h**, se desenvolvendo ininterruptamente até alcançar o número total de apresentações, não podendo ultrapassar o horário máximo da **0h (meia-noite)**, nos termos do contratado com o Bar Opinião.

§5º As apresentações terão tempo cronometrado e coordenado pela Direção de Palco, de forma a garantir o indicado pela Produtora Opinião para o bom desenvolvimento do evento, da seguinte forma:

- a) Apresentação **Solo**: tempo máximo de **4** (quatro) minutos;
- b) Apresentações em **Duetos**: tempo máximo de **5** (cinco) minutos;
- c) Apresentações em **Coletivos** com até **3** (três) integrantes: tempo máximo de **8** (oito) minutos;
- d) Apresentações em **Coletivos** com mais de **4** (quatro) integrantes: tempo máximo de **10** (dez) minutos.



§6º O tempo de aquecimento, preparação em palco, afinação ou reparo de instrumentos contará para o tempo total de apresentação.

§7º Decorridos e/ou desrespeitados/extrapolados os tempos previstos no §5º, a iluminação de palco, as saídas de áudio e dos instrumentos serão silenciadas, e a apresentação será imediatamente interrompida pelo(a) apresentador(a), ou Direção de Palco, ou Produtora Opinião e/ou membros autorizados da execução do evento, vedada a permanência no palco ainda que haja interatividade com o público.

§8º A quantidade de apresentações dependerá da sistematização pela Produtora Opinião, conjuntamente com a Direção de Palco, a Coordenadora e a Comissão Organizadora, observadas as inscrições recebidas e os limites previstos no Título VI, e a classificação dessas, em consonância com o §4º deste artigo.

§9º Não haverá divisão por modalidades, sendo que a ordem das apresentações será definida por deliberação e sistematização pela Produtora Opinião conjuntamente com a Direção de Palco, a Coordenadora e a Comissão Organizadora.

§10 As pessoas idosas e as pessoas com deficiência, contempladas em lei, terão preferência para sugerir, querendo, na data designada para a realização da Assembleia, sobre sua antecipação da ordem de apresentação no cronograma do evento, salvo se não prejudicar a realização.

§11 Haverá passagem de som e de palco, com teste de instrumentos, iluminação e posicionamento, com tempo máximo de **3** (três) minutos aos participantes com inscrições classificadas, conforme ordem divulgada pela Direção de Palco, àqueles que comparecerem pontualmente no dia **26/09/2025**, às **15h**, no **BAR OPINIÃO**, localizado na Rua José do Patrocínio, n.º 834, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-0021, mediante apresentação de documento de identificação para credenciamento e conforme ordem indicada pela Produtora Opinião.



VIII – DA CONDUÇÃO DO EVENTO:

Art. 12 O evento será realizado no **Bar Opinião**, executado pela Produtora Opinião e dirigido pela Direção de Palco, eleita pela Coordenadora e Comissão Organizadora.

§1ª O Evento será conduzido por Mestre de Cerimônias/Apresentador(a) eleito pela Coordenadora e Comissão Organizadora, sob a coordenação da Direção de Palco, que seguirá o cronograma elaborado pela Produtora Opinião.

§2º O Mestre de Cerimônias/Apresentador(a) participará da Assembleia, quando será conhecido(a) pelos classificados, e no evento apresentará os participantes em conformidade com o cronograma do evento e conforme *release* (resumo de divulgação) entregue por cada responsável pela inscrição até a data da Assembleia via correio eletrônico [showdetalentosdaadvocacia@oabrs.org.br.com](mailto:showdetalentosdaadvocacia@oabrs.org.br).

IX – DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E RECURSOS DE PALCO:

Art. 13 Os participantes serão responsáveis pelos instrumentos que necessitarem para suas apresentações, assim como terão que se adequar aos recursos previamente configurados no palco e disponibilizados no “*riders*” do Bar Opinião, podendo ser acomodados conforme indicação e local destinado pela Produtora Opinião.

Parágrafo único. Para a dinâmica do evento, o equipamento de bateria será fixo no palco, com a oportunidade de os músicos desse instrumento substituírem somente as partes definidas pela Produtora Opinião, a exemplo dos pratos e baquetas. Vedada a alteração do *layout* do palco ou a remoção de equipamentos para apresentações de dança, teatrais ou outras que dependam de espaço maior que o disponível.

X - MÚSICAS EM BASE PRÉ-GRAVADA:



Art. 14 As bases sonoras pré-gravadas deverão ser entregues à Direção de Palco na data do evento no horário destinado à passagem de som, em dispositivo Pen Drive ou Memória USB Flash Drive, em arquivo de Áudio MP3, utilizado exclusivamente para esse fim, sendo de responsabilidade do participante a conferência da duração limite estabelecida no §5º do Art. 11, sob pena de interrupção da apresentação nos termos do §7º do Art. 11.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO:

Art. 15 Imprescindível o detalhamento atento e minucioso no preenchimento do Formulário de Inscrição, cujas informações e anexos deverão ser claros e completos. Fica o(a) inscrito(a) advertido(a) das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, às quais se sujeita a pessoa inscrita, elencada no parágrafo único do Art. 9º, caso sejam inverídicas as declarações prestadas. Ressalta-se também que as apresentações devem possuir classificação livre e não poderão infringir o decoro público, nem utilizar figurinos inadequados, fazer apologia a drogas, armas, violência ou similares ou ainda contrariar a Lei 8.906/94, o Código de Ética e Disciplina, e demais legislações vigentes, sob pena de desclassificação da inscrição.

§1º Os coletivos inscritos que tiverem a presença de crianças e adolescentes deverão cumprir as determinações da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como demais legislações vigentes.

§2º Serão classificadas as inscrições quando do envio do Formulário de Inscrição, devidamente preenchido integralmente e corretamente, cujas declarações prestadas sejam passíveis de corroboração e auditáveis, devendo ser anexados os documentos obrigatórios e a amostra audiovisual exemplificativa da apresentação, com duração máxima de 3 (três) minutos e no máximo **1GB (1 gigabyte) em arquivo formato MP4**, até a data e horário limites estipulados no *caput* do Art. 10, qual seja: **28/08/2025, às 23h59min**, além de imagem (foto) em arquivo formato JPG e JPEG a ser utilizada para divulgação e promoção da participação e apresentação de seus talentos artísticos no evento.



§ 3º Não será fornecido nenhum tipo de equipamento ou serviço da OAB para a produção das amostras audiovisuais e fotografias.

§4º Para a apresentação presencial na data e local do evento, serão disponibilizados pela Coordenação e pelo Bar Opinião os equipamentos “riders” como os bens e objetos inventariados, sendo de responsabilidade dos participantes providenciarem os dispositivos contendo suas bases sonoras pré-gravadas, as mídias, instrumentos, vestimentas e demais necessidades para as apresentações de seus talentos.

§5º Os participantes que não participarem da passagem de som deverão comparecer dia **26/09/2025** preparados para apresentação de seus talentos, impreterivelmente às **18h**. Nesse momento, será realizado o credenciamento, com a entrega das pulseiras aos participantes, e informada a ordem de acesso ao camarim, bem como será indicado o local para o armazenamento de equipamentos.

§6º A inscrição implica no pleno conhecimento e na aceitação dos termos deste regulamento, dos termos e condições, bem como da Política de Privacidade, Direitos Autorais e Uso de Imagem, devendo a pessoa responsável pela inscrição certificar-se, dar conhecimento e estender as condições aos seus respectivos integrantes nos casos de duplas ou coletivos.

§7º O responsável pela inscrição e demais participantes (individuais, duplas ou coletivos) autorizam automaticamente, no ato da inscrição, de modo expresso e de pleno direito, em caráter irrevogável e irretratável, de forma gratuita e livre de qualquer ônus ou encargo, o uso de seu nome, sua imagem e sua voz em meios digitais ou impressos, bem como em cartazes ou em qualquer tipo de promoção do evento, aceitando o presente Regulamento e seus termos no ato do envio do **Formulário de Inscrição**.



§8º A autorização descrita no Parágrafo anterior não possui caráter de exclusividade e não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela OAB/RS, pela Coordenação, pela Comissão Organizadora, nem pelo Bar Opinião.

§9º Ao se inscrever para participar do **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS**, nos termos deste Regulamento, os participantes automaticamente reconhecem e aceitam tácita e expressamente as normas e os critérios deste, estabelecidos pela Coordenadora-Geral e pela Comissão Organizadora do evento, nos termos do Formulário de Inscrição, que deverá ser devidamente preenchido, assinado eletronicamente pelo responsável elencado no Título V e protocolado no momento do envio da inscrição, sob pena de desclassificação e indeferimento, por conseguinte não participando do evento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

§1º Os esclarecimentos a respeito do **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS** aos(às) participantes serão prestados por meio do correio eletrônico showdetalentosdaadvocacia@oabrs.org.br.

§2º O descumprimento das regras estabelecidas poderá implicar, a critério da Coordenadora e pela Comissão Organizadora, em advertência, ou na inadmissibilidade de classificação das Inscrições dos(as) participantes na edição seguinte do **SHOW DE TALENTOS DA ADVOCACIA – OAB/RS**, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas neste regulamento, estando os(as) participantes sujeitos(as) às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.



§3º Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pela Coordenadora e pela Comissão Organizadora, mediante correspondência eletrônica showdetalentosdaadvocacia@oabrs.org.br.

§4º Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente regulamento.

Porto Alegre/RS, 17 de julho de 2025.

LEONARDO LAMACHIA
OAB/RS 47.477
Presidente da OAB/RS

NEUSA BASTOS
OAB/RS 28.510
Presidente da CAA/RS